



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.780, de 20 de Dezembro de 2.021.

Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.774, de 09 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/12/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica introduzida a seguinte alteração na Lei Municipal nº 3.774, de 09 de Dezembro de 2021:

I – o artigo 3º, terá a seguinte redação:

“O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado em 1,3 UFESP por hora trabalhada, para Praças e Oficiais, dando-se preferência àqueles lotados no 4º Grupamento da 1ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediada no município de Chavantes que serão pagas de acordo com a realização dos serviços constantes do incluso Plano de Trabalho.”

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.774, de 09 de Dezembro de 2021 permanecem com suas redações inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Dezembro de 2021.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021